Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 522

de 28 de Agosto de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 4.360.000,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento/ vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	PODER EXECUTIVO	
2.2.	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
3131/03.07.0202.03	- Remuneração de Serviços Pessoais	50.000,00
2.3.	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
3111/03.07.0212.04	- Pessoal Civil	65.000,00
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.1.	SECRETARIA	
3132/03.07.0212.05	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00
3.2.	FINANÇAS	
3111/03.08.0322.07	- Pessoal Civil	560.000,00
3120/03.08.0322.07	- Material de Consumo	20.000,00
3132/03.08.0322.07	- Outros Serviços e Encargos	10.000,00
3.3.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3261/03.08.0332.08	- Juros da Dívida Contratada	210.000,00
4351/03.08.0332.09	- Amortização da Dívida Contratada	240.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.2.	MERENDA ESCOLAR	
3111/08.42.4272.12	- Pessoal Civil	100.000,00
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
3111/08.46.2282.13	- Pessoal Civil - I -	220.000,00
3111/08.48.2472.14	- Pessoal Civil - II -	60.000,00
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

5.3. VIGILÂNCIA NOTURNA

3111/06.30.1782.18 - Pessoal Civil 40.000,00

5.4. LIMPEZA PÚBLICA

3111/10.60.3252.19 - Pessoal Civil 260.000,00

5.5. CEMITÉRIOS

3111/10.60.3262.20 - Pessoal Civil 40.000,00

5.7. PARQUES E JARDINS

3111/10.58.3282.22 - Pessoal Civil 30.000,00

5.8. RUAS E AVENIDAS

3111/10.58.5752.23 - Pessoal Civil 20.000,00

5.9. ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

3111/16.88.5322.24 - Pessoal Civil 20.000,00

6. SAÚDE E SANEAMENTO

6.1. SERVIÇOS DE SAÚDE

3111/13.75.4282.25 - Pessoal Civil 300.000,00

3120/13.75.4282.25 - Material de Consumo - II - 70.000,00

3132/13.75.4282.25 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00

6.2. SERVIÇOS DO FUNRURAL

3111/13.75.4282.27 - Pessoal Civil 450.000,00

3131/13.75.4282.27 - Remuneração de Serviços Pessoais 50.000,00

6.3. SERVIÇOS DE ÁGUA

3111/13.76.4472.28 - Pessoal Civil 15.000,00

7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL

3251/15.82.4952.31 - Inativos 150.000,00

3251/15.81.4832.29 - Salário Família 120.000,00

3280/15.84.4942.36 - Contribuição para o PASEP 300.000,00

8. VIAÇÃO E TRANSPORTES

8.1. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

3111/16.88.5342.32 - Pessoal Civil 200.000,00

3120/16.88.5342.32 - Material de Consumo 300.000,00

3132/16.88.5342.32 - Outros Serviços e Encargos 150.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,

EM 28 DE AGOSTO DE 1980.

Dr. Orlando Onetto

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzatti

Secretário